

Dover

LEI MUNICIPAL Nº. 21/75

(Dispõe sobre recebimento em doação de imóvel e dá outras providências)

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiapó, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Indiapó representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a receber em doação, uma gleba de terras, com área de 1.039,230a2 ou (0,042 alqueires), sem benfeitorias, de propriedade de Pedro Dias Furtado ou sucessores ou quem de direito, dentro das seguintes linhas/divisórias:- Parte do vertice K2 e segue com rumo de  $04^{\circ}06'05''$  NW, divisando com terras do doador (es) e com uma distância de 57,735 m, chega-se ao vertice K3; do vertice K3 deflete à direita divisando com terras de E. Inésio de Oliveira e segue por uma cerca de arame com rumo de  $86^{\circ}02'35''$  NE e com uma distância de 18,00m, chega-se ao vertice K4; do vertice K4 deflete à direita e segue por uma cerca de arame, divisando com terras de Osvaldo Pignotti, com rumo  $04^{\circ}06'05''$  SE e com uma distância de 57,735m chega-se ao vertice P3; do vertice P3 deflete à direita e segue por uma cerca de arame com rumo de  $86^{\circ}28'49''$  NW e com uma distância de 18,00 m chega-se ao vertice Y2, ponto de partida da presente descrição.

Parágrafo único.- O imóvel acima descrito destina-se à abertura do prolongamento da Avenida 9 de julho, que faça ligação com a Rodovia em construção pelas Centrais Elétricas de São Paulo S/A- CESP.

ARTIGO 2º.- As despesas com os encargos da lavratura e registro de escritura, bem como certidões necessárias correrão por conta da Municipalidade ou seja na verba:- 02- Gabinete do Prefeito- 31.40 02- Encargos Diversos.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiapó, 14 de agosto de 1975

CLAUDIO RIBEIRO CORREA  
Prefeito Municipal

*Anexo*

continuação Lei 21/75 . . . . . fls 02-

-----  
Registrada nesta Secretaria em livro proprio, afixada nos lugares de praxe desta Prefeitura, arquivada no Cartório de Registro Civil e Camara Municipal na data supra.

  
OCLAYR SANEZI  
Secretário